



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERENCIA

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço médico veterinário de castração de cães e gatos e gatos, compreendendo a realização dos procedimentos cirúrgicos no município contratante, em centro cirúrgico móvel (Castraria móvel). Compreende na prestação de Serviço Médico Veterinário de castração de cães e gatos e gatos, a utilização de veículo apropriado e adaptado para funcionar enquanto centro cirúrgico móvel e o fornecimento de todos os demais insumos necessários, além da identificação tatuagem, mediante as seguintes informações:

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária, por vários motivos, tais como:

Dentre os objetivos da administração pública, está o controle da população de animais domésticos do município e para tanto a castração destes é uma das medidas mais importantes, uma vez que o município tem um controle da entrada de novos indivíduos na população.

A contratação se justifica ainda pela necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Rosário da Limeira/MG, uma vez que, se tem a premente necessidade de castração de animais do município, em especial daqueles que não possuem donos, visando a Redução no comportamento de cio e prevenção de doenças reprodutivas em fêmeas; Redução do risco de enfermidades mamárias, uterinas e ovarianas como neoplasias e piometra; Prevenção de doenças progesterona e estrogênio dependentes como pseudociese, hipertrofia mamária felina e estro persistente; Prevenção de distúrbios testiculares e epididimários em machos (neoplasias, orquites, epididimites), além de auxiliar no tratamento de doenças andrógeno-dependentes como a hiperplasia prostática benigna, prostatite crônica, adenoma e hérnia perineal; Auxílio no tratamento de doenças não relacionadas ao sistema reprodutor como diabetes e epilepsia; Possível redução de comportamentos indesejados como territorialismo, agressividade e marcação de território. Portanto, o premente processo administrativo é de extrema relevância como configurado acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Outro ponto, o instrumento de Convênio e/ou qualquer outro meio a realização de pagamentos para estes serviços, envolve uma prestação de contas, que é difícil de ser realizada quando as castrações são realizadas de forma esparsa em diversas clínicas, uma vez que dificulta o controle do MUNICÍPIO CONTRATANTE sobre o processo de castração, tanto na quantidade como na qualidade.

Juntamente ao processo de castração será realizado o cadastramento do animal, e identificação por tatuagem.

A castração por intermédio de Unidades Móveis tem se mostrado muito eficiente, uma vez que o chamado “castra móvel”, facilitando o acesso da população, estimulando as pessoas a castrarem seus animais (o castra móvel é uma propaganda do serviço em si), pode-se manter um posto de cadastramento de animais no local (cadastrando todos os animais castrados) concentrando os esforços neste sentido, diminuindo os custos de deslocamentos de equipes e materiais de informática.

As unidades móveis de castração são projetadas e construídas de forma que possam abrigar várias equipes de veterinários castrando ao mesmo tempo;

O processo de esterilização dos instrumentais é previamente planejado de forma a dar suporte aos procedimentos. Algumas unidades tem a capacidade de realizar até 100 cirurgias por dia, o que atende ao nosso objetivo de castrar o maior número de animais no menor período de tempo.

Justifica-se a adoção da Dispensa de licitação e razão do valor, visto que pela natureza do objeto fica evidenciada a necessidade de contratação de uma única empresa, haja vista que será realizado mutirão em prol do objetivo final. Dessa forma, como o cadastramento para atendimento é feito por intermédio de Assistentes sociais, é possível a previsão estimada da quantidade de castração a serem realizadas, e, dessa forma, é cabível a realização da dispensa, haja vista que possuímos quantidade estimada, sendo que serão respeitadas todas as limitações de quantidades até o limite previsto em Lei.

Nesses termos, visando atender a situação que se coloca a resolver, impõe-se, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

2.1. O procedimento cirúrgico a ser seguido nas fêmeas deverá ser o ovário-salpingo-histerectomia (OSH) que é uma técnica simples e segura de remoção, através de procedimento cirúrgico, dos ovários e do útero, nos machos, o procedimento a ser seguido será a orquiectomia que consiste na remoção cirúrgico dos testículos. Para a realização de ligaduras vasculares poderá ser utilizado fio de sutura de nylon, próprio para cirurgias.

2.2. O veículo destinado aos procedimentos cirúrgicos nos animais pela Contratada deverá atender ao que segue:

- a) Veículo utilitário ou com área destinada para transoperatório compatíveis com o fluxo de animais a serem castrados, de acordo com as determinações da Resolução nº 962 do Conselho Federal de Medicina Veterinária;
- b) O veículo deverá contar com equipamentos necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos, tais como mesas cirúrgicos, pias para higienização das mãos, foco cirúrgicos, dentre outros necessários para a realização de procedimentos cirúrgicos.
- c) Por ocasião do início da execução dos Serviços (para emissão da Ordem de Serviços), o veículo utilizado como Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES) deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária atendendo ao que determina a Resolução do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de MINAS GERAIS, devendo apresentar ainda na mesma ocasião, cópia do Alvará Sanitário.
- d) A Unidade Móvel deve ter averbação de Responsabilidade Técnica, conforme determina a Resolução do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais.
- e) A Unidade Móvel deverá dispor de reservatório de água tratada suficiente para as atividades de higienização, e demais demandas dos atos cirúrgicos, além de sistema de destinação de esgoto.
- f) O veículo “Castra móvel”, deverá estar provido de medicamentos para emergências (alérgicas, cardiorrespiratórias, hemorrágicos), equipamentos para esterilização de materiais, mobiliário compatível para procedimento cirúrgicos de castração de cães e gatos e gatos, todo os instrumental e demais materiais necessários para procedimentos cirúrgicos, materiais destinados ao descarte de resíduos e ainda, os seguintes instrumentos/materiais cirúrgicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Aparelho de anestesia, monitor Multiparametro, Foco Auxiliar; Autoclave; Sondas Endotraqueal de 2.0 a 10.0; Colchonetes Térmicos; Tenda; Laringoscópio Led c/ 3 Lâminas Curvo; Cilindro de Oxigênio de um metro, com válvula reguladora. Todos os insumos e equipamentos exigidos neste item deverão ser em quantidades necessárias para atendimento à quantidade de animais por campanha.

2.3. A Contratada deverá arcar com todos os custos de combustível, motorista, eventuais multas de trânsito, pedágios, manutenção preventiva e corretiva, lubrificação, limpeza interna, lavagem e conservação, troca de óleo e filtros, pneus (troca, conserto, alinhamento e balanceamento).

2.3.1. A contratada deverá apresentar o veículo licenciado e em perfeitas condições de mecânica, de funilaria, segurança.

2.3.2. O motorista deverá apresentar-se devidamente habilitado, com carteira de habilitação devidamente atualizada e compatível com a categoria, bem como com os respectivos exames médicos em dia.

2.3.3. A Contratada deverá respeitar e fazer com que seus funcionários cumpram a legislação sobre trânsito, segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, condições para cumprir estas regulamentações.

2.3.4. A Credenciada deverá responder por qualquer acidente e incidente de trabalho na execução dos serviços e por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior.

2.3.5. Em caso de dano no veículo que impossibilite a sua utilização, a reposição deste deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. O veículo “Castra móvel” deverá possuir estrutura para realização de no mínimo 60 (cinquenta) cirurgias de esterilização de cães e gatos e gatos por dia de evento, dividido em no mínimo 3 etapas sendo essa programada pelo contratante e contratado;

2.5. A contratada deverá fazer identificação no animal por tatuagem preferencialmente nas orelhas dos animais, com sequência em números e letras para identificação de local e número em cada animal;

Todos os custos com a execução dos serviços, inclusive pagamentos salariais e encargos relacionados aos funcionários designados pela contratada, serão de exclusiva responsabilidade da contratada e sem qualquer ônus ao município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Transoperatórios— anestesia geral inalatória, dissociativa ou intravenosa, técnicas de antisepsia, materiais e acessórios cirúrgicos devidamente higienizados e esterilizados para cada procedimento, equipe devidamente paramentada com gorro, máscara e roupa cirúrgico ou avental específico;

Assistência ao animal até sua liberação clínica e em caso de intercorrências durante o procedimento cirúrgico o médico veterinário deverá prescrever conduta terapêutica específica para o caso. Responsabilizar-se por eventuais intercorrências e complicações transoperatórias ou pós-operatórias até 48 horas após a realização do procedimento cirúrgico.

QUANTITATIVO ESTIMADO.

ANEXO I

Item	Descrição	Quantidade (estimada)
01	Serviços de esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia), para controle populacional de cães e gatos e gatos errantes e pertencentes a famílias de baixa renda, através de campanhas de interação realizadas.	240 (100% do contrato)

3. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO

3.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do contrato, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, para eventuais explicações.

3.c) Os preços ofertados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

3.d) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

devidamente atestada pelo chefe do Almoxarifado comprovando a execução dos serviços, contendo: “**número da modalidade, número do contrato e número da dispensa**”, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

3.e) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

3.f) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4 – DA HABILITAÇÃO

Após verificação dos preços apresentados por empresas interessadas, será exigido da empresa que ofertar o menor preço os seguintes documentos, sob pena de desclassificação da proposta:

4.1 – Regularidade Jurídica:

4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.6. Alvará de localização e funcionamento; e

4.1.7. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 - Regularidade Fiscal:

- 4.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.
- 4.2.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

4.3. CAPACIDADE TECNICA

4.3.1. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV-MG (A exigência do registro de Empresas que atuam na área da Medicina Veterinária tem fundamentação legal na Lei nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968 e na Lei nº. 5.634, de 02 de dezembro de 1970);

4.3.2. Inscrição/Registro do profissional médico-veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;

4.3.3. Comprovação de que o profissional listado na alínea anterior compõe os quadros funcionais permanentes da proponente por meio de carteira de trabalho anotada ou cível, ou por meio de contrato de prestação de serviços ou empresarial, ou por meio de estatuto ou contrato social, com a licitante;

4.3.4. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando a descrição dos serviços prestados pelo licitante, comprovando que o licitante presta ou prestou serviços similares ao objeto, ou seja, prestação de serviço médico veterinário de castração de cães e gatos e gatos, compreendendo a realização dos procedimentos em centro cirúrgico móvel (Castra móvel), chamado doravante de Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES). Deverá constar, obrigatoriamente, em cada atestado: nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratante e da Contratada; descrição dos serviços realizados (denominação, natureza, descrição e finalidade); data da emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.5. Projeto de castrações de animais pré-aprovado perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária.

4.4 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de RATIFICAÇÃO, Declarações, assinadas pelo representante legal da empresa, firmadas sob as penas da lei:

4.4.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

4.4.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

4.4.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

Certos da atenção de todos, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas que houver.

Rosário da Limeira/MG, 08 de julho de 2022.

CHARLES AUGUSTO ADÃO PINTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO